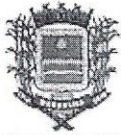


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade.

1. DA JUSTIFICATIVA

- a) Dentre as responsabilidades imputadas aos gestores municipais estão a defesa de bens e rendas do município, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- b) Cabe à administração municipal atuar dentro a estrita legalidade na cobrança de tributos respeitados o prazo prescricional e decadencial tributário.
- c) Ainda cabe à administração atualizar continuamente o cadastro fiscal com vistas a manutenção e recuperação das receitas tributárias.
- d) Infelizmente, essa diversidade de atividades, algumas que o município não consegue realizar, já que alguns contribuintes têm domicílio tributário fora do âmbito do Município de Barbalha/CE.
- e) Assim, é necessário identificar quais são esses contribuintes e instaurar procedimentos fiscais específicos, observadas a legislação tributária municipal e esparsa, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- f) Em síntese, através da presente licitação, a Administração Pública perseguirá um saneamento fiscal do contribuinte, garantindo a consecução dos princípios de eficiência e economicidade.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapa 1 – DA CONSULTORIA NOS LEVANTAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

- a) Consultoria tributária especializada junto à Prefeitura Municipal, voltada ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação da mesma, as Jurisprudências dos Tribunais Superiores e propor eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;
- b) Consultoria tributária destinada ao estudo e levantamento de todos os grandes contribuintes inadimplentes com o Município, nos últimos cinco anos;
- c) Consultoria tributária voltada ao desenvolvimento de intimações/notificações das empresas contribuintes devedoras, para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- d) Consultoria destinada à elaboração de planilhas específicas detalhadas, contendo todas as informações e débitos das empresas contribuintes inadimplentes;
- e) Consultoria voltada ao acompanhamento das grandes Obras em execução no Município, com a supervisão dos faturamentos, das medições e da arrecadação de ISSQN, destinado evitar evasão/sonegação de receita para o Município;

V. Perse



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- f) Consultoria voltada ao controle fiscal dos grandes contribuintes no Município, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN e corrigir eventuais erros e omissões;
- g) Consultoria tributária especializada destinada ao suporte técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas nos grandes contribuintes;
- h) Consultoria técnica para a cobrança administrativa dos valores de ISSQN sonegados pelos contribuintes e identificados nas auditorias;
- i) Elaboração de relatórios técnicos de fiscalização, contendo todas as informações relativas ao ISS sonegado pelos contribuintes, assim como, o valor de ISSQN a ser recuperado pelo Município, durante a realização dos trabalhos acima descritos;
- j) Consultoria tributária especializada na intermediação de acordos fiscais e formalização de parcelamentos junto às grandes empresas contribuintes.

Etapas 2 - DA CONSULTORIA NO PAT - (Procedimento Administrativo Tributário):

- a) Consultoria de apoio técnico na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das Obras Públicas realizadas no território do Município sem o devido recolhimento do ISS ou com recolhimento a menor;
- b) Consultoria voltada na preparação nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor das sonegadas de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;
- c) Consultoria voltada ao apoio técnico para emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- d) Consultoria na análise formal (legal) e material das Impugnações;
- e) Consultoria na elaboração de pareceres técnicos;
- f) Consultoria na análise dos Recursos Voluntários;
- g) Consultoria no apoio técnico da inscrição em dívida ativa;
- h) Consultoria no encerramento dos processos administrativos;
- i) Consultoria de apoio na cobrança extrajudicial dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as Obras Públicas;

Etapas 3 - DA CONSULTORIA NA EXECUÇÃO FISCAL

A Consultoria pertinente às ações de executivo fiscal abrangerá as seguintes atividades:

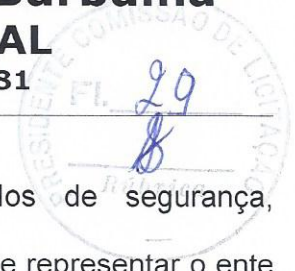
- a) Consultoria para elaboração e distribuição das ações executivas;
- b) Consultoria para efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- c) Consultoria para formulação das contra-razões de embargos;
- d) Consultoria para formulação das contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Consultoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- f) Consultoria na elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, ações anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Consultoria na elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESPe RE – agravo - etc.).

3 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (Doze) meses para assessorar o Município na realização dos serviços acima descritos, visando o aumento da arrecadação municipal e a recuperação de ISSQN. O prazo do contrato estende-se até a data de conclusão de todas as obras acompanhadas pelo futuro contratado ou até o trânsito em julgado de todas as medidas judiciais propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do imposto sobre serviços.

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

4.1. O futuro contratado deverá disponibilizar em tempo integral, profissional com experiência comprovada, para execução dos serviços, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal/CONTRATANTE, que viabilizará local adequado para tanto, sob pena de rescisão imediata do contrato.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação de receitas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

5 – DA ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS:

Valor Total Estimado das obras no Município	Valor de ISSQN estimado recolhido pelas empresas	Valor correto estimado de ISSQN devido ao Município	Previsão de ISSQN a ser recuperado durante as obras
R\$ 153.092.263,00	R\$ 3.061.845,26	R\$ 5.358.229,21	R\$ 2.296.383,95

Valor Total Estimado dos Serviços no Município	Valor de TLF estimado recolhido pelas empresas	Valor correto estimado de TLF devido ao Município	Valor Estimado a ser Recuperado
R\$ 46.666.666,67	R\$ 933.333,33	R\$ 1.633.333,33	R\$ 700.000,00

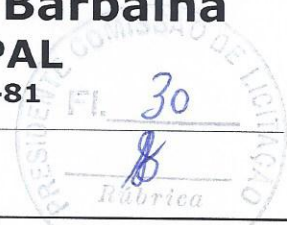
Mira



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81




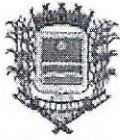
Valor Total Estimado dos Serviços no Município	Valor de ISSQN estimado recolhido pelos Bancos	Valor correto estimado de ISSQN devido ao Município	Valor Estimado a ser Recuperado
R\$ 13.333.333,34	R\$ 266.666,67	R\$ 466.666,67	R\$ 200.000,00

Valor Total Estimado dos Serviços no Município	Valor de ISSQN estimado recolhido pelas empresas	Valor correto estimado de ISSQN devido ao Município	Valor Estimado a ser Recuperado
R\$ 6.666.666,67	R\$ 133.333,33	R\$ 233.333,33	R\$ 100.000,00

5.1. Estima-se que, o valor dos serviços a serem contratados resultarão na recuperação de receitas de ISSQN no total de **R\$ 3.296.383,95 (Três milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, incluindo-se neste valor, os valores de ISSQN recuperados dos últimos cinco anos; Dessa forma, o valor máximo admitido para esta contratação será de **R\$ 626.312,95 (seiscentos e vinte e seis mil trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos)**, conforme pesquisas de preços realizadas com empresas atuantes no ramo.

5.2. Os serviços serão remunerados proporcionalmente ao benefício econômico-financeiro obtido pelo Município, por meio dos serviços prestados pelo contratado, verificado através da recuperação de ISSQN, seja de forma administrativa ou judicial, onde o futuro contratado fará jus ao limite máximo de R\$ 0,20 (Vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (Hum real) recuperado para o Município, a título de honorários advocatícios, conforme proposta apresentada.


Nicácio Tércio Parente Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II Pregão Nº 2019.01.22.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.01.22.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

OU

ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III Pregão Nº 2019.01.22.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
Pregão Nº 2019.01.22.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.01.22.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado a Ser Recuperado	Valor Global da Prestação dos Serviços	%
0001	Serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade	SERV	3.296.383,95		

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretária Municipal de e para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretária Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2019.01.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2019.01.22.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretária Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

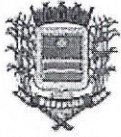
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

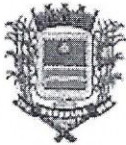
Edital N° 2019.01.22.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 05 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 22 de Janeiro de 2019


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2019.01.22.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.01.22.1, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 22 de Janeiro de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº. 002.2019 – TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve publicar o edital e que realizará no dia 11 de fevereiro de 2019 às 09 horas, na sala de sessões do setor de licitações, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, a sessão pública, para recebimento, abertura e julgamento de habilitação e proposta de preços para a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o tipo de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos reservatórios elevados no Município de Paraipaba/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou no sítio eletrônico do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 21 de janeiro de 2019. Clécio Carneiro Barroso Júnior – Presidente.**

Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº. 001.2019 – TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve publicar o edital e que realizará no dia 08 de fevereiro de 2019 às 09 horas, na sala de sessões do setor de licitações, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, a sessão pública, para recebimento, abertura e julgamento de habilitação e proposta de preços para a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o tipo de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de infraestrutura em logradouros públicos de diversas localidades no Município de Paraipaba/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou no sítio eletrônico do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 21 de janeiro de 2019. Clécio Carneiro Barroso Júnior – Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Apuiarés – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Apuiarés torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, nº 2019.01.09.01 - PP - FMAS, do tipo Menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição de enxoval para recém nascidos para composição de kits bebê, destinados as gestantes assistidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Apuiarés. A realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2019, às 09:00h (horário de Brasília). Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, nº 99 – Centro – Apuiarés – CE, das 8:00h às 12:00 e 13:00h às 17:00h ou pelo telefone 85 – 33561347. O edital será disponibilizado aos interessados no site: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Apuiarés – CE, 21 de janeiro de 2019. Francisca Geanny da Silva Almeida - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2019.01.18.01. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de Fevereiro de 2019, às 08:00HS, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2019.01.18.01, com fins a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área de controle interno e patrimônio de interesse da Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro /CE. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, da Câmara Municipal, situada à Avenida dos Três Poderes, S/N – Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3569-1220, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **A Comissão.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Licitação – Modalidade: Tomada de Preços Nº 2019.01.18.001-CMSQ, Tipo Menor Preço. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Quitéria, torna público para conhecimento dos interessados, que no Dia 07 de Fevereiro de 2019, às 09h00min na Sala da CPL, localizada na Praça Senador Pompeu, S/N, Centro, nesta Cidade, estará recebendo os envelopes contendo propostas e habilitações, que tem por objeto: prestação de serviços de apoio técnico na elaboração e adequação de pareceres de projetos de Leis, Resoluções, Portarias e demais matérias relacionadas ao Regimento Interno do Legislativo Municipal de Santa Quitéria. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal na normatização participativa do servidor promovida pelo Legislativo Municipal. Assessorar na proposição e elaboração de atos, normas e regulamentos de interesse ou necessários à administração dos serviços da Câmara Municipal. Acompanhamento de processos em cortes de contas e no Tribunal de Contas do Estado –TCE, conforme Termo de Referência, Anexo I. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. E obter demais informações através do Fone (0**88) 3628– 0801. **Santa Quitéria-CE, 22 de janeiro de 2019. Francisco Cleiton Gomes – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.01.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.01.22.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 05 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Licitação – Modalidade: Tomada de Preços Nº 2019.01.18.002-CMSQ - Tipo Menor Preço. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Quitéria, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de fevereiro de 2019, às 11h00min na sala da CPL, localizada na Praça Senador Pompeu, SN, Centro, nesta Cidade, estará recebendo os envelopes contendo propostas e habilitações, que tem por objeto: contratação para locação de veículos sem motorista, junto a Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. E obter demais informações através do fone (0**88) 3628– 0801. **Santa Quitéria-CE, 22 de janeiro de 2019. Francisco Cleiton Gomes – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Chamada Pública. O Município de Milhã, através da Secretaria de Educação, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a Chamada Pública Nº 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme §1º do Art.14 da Lei N.º 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução FNDE N.º 04/2015. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda será até o dia 12/02/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Rua Pedro José de Oliveira, 406, Centro Milhã- CE. Cópia completa do Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Milhã, de segunda à sexta-feira, ou através dos sites www.milha.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Milhã – CE, em 21 de janeiro de 2019. Sheila Maria Pinheiro Lima - Secretária Municipal de Educação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.01.22.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.01.22.2, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de recarga de água mineral com e sem garrafão incluso, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 06 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 05 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº ST-PP005/19, cujo objeto é a aquisição de urnas fúnebres, mortalhas e serviços de traslado, destinado as famílias carentes do Município de Independência - CE edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 23.01.2019.**



